



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REGISTRADO SOB N. 1.275/92
AS FLS. 29 v.
LIVRO N. 22

LEI Nº 1.275/92
DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992

EM. 24/11/92
Amélia Patrícia
FUNCIONÁRIO

DENOMINA Escola Municipal deste Município,
e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

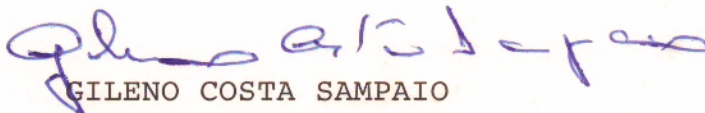
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Fica denominado " JOSEFA URSULINA ", a
Escola Municipal do Sítio Monte Alegre, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
Edifício Manoel Sampaio Luz, em Palmeira dos Índios, 09 de novembro
de 1992.

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO


GILENO COSTA SAMPAIO
PREFEITO


ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO